

# REGULAMENTO NOVO PAR

## PARCELAMENTO DO VALOR DAS MENSALIDADES ACADÊMICAS

O Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de parcelamento do valor de mensalidades através do Novo PAR.

### 1. INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

**1) SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Moraes e Silva, nº 40, salas 101, 201, 301 e 401, Bairro Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904; **2) FNC - CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.228.183/0001-46, NIRE 35.219.622.271, com sede na Avenida Francisco Pignatari, nº 630 e 631, vila Gustavo Correa, Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06310-390; **3) FCAT - FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.931.326/0001-81 com sede na Rodovia BR-316, s/nº, km 60, no Distrito do Apeú, Estado do Pará, CEP: 68.740-420; **4) IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.316.456/0001-53, com sede na CSG 09, Lotes 11/12/15/16, Setor Sul, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal; **5) IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.743-020; **6) ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.137.964/0001-74, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1148, bairro de Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66055-260; **7) ATUAL - SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.536.667/0001-00, com sede na Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, União, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP: 69.313-792; **8) SEAMA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.065.816/0001-91, com sede na Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Jesus de Nazaré, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP: 68.908-126, **9) FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 93.316.057/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 626, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP: 90.020-060; **10) ESTÁCIO AMAZONAS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.754.112/0001-26, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3693, Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69050-001; **11) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-160; **12) UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.186.792/0001-29,

com sede na Rua Grande, nº 1455, Diamante, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65020-020; **13) SUDERN -SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.494.877/0001-25, com sede na Rua Doutor Hernany Hugo Gomes, nº 90, Capim Macio, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.082-270; **14) ASSESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 80.669.344/0001-27, com sede na Rodovia SC 401, nº 407, Km 01, Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.030-000; **15) CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.982.124/0001-31, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 790, bairro São João, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.046-700; **16) FUFs - SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.679/0001-34, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3347 - anexo 1, bairro Capuchinhos, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44050-000, **17) CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Avenida 25 de Agosto, 6961, São Cristóvão, CEP 76940-971, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.648.785/0001-43, **18) CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PANTANAL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Avenida São Luiz, 2522, Cidade Nova, CEP 78200-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.168.856/0001-94; **19) PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, na Avenida Castelo Branco, 780, sala 01, bairro Dos Pioneiros, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.588.386/0001-41; **20) UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Estrada Alberto Torres, 947, Paz, CEP 69919-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.952.095/0001-02; **21) UNIJIPA – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, 2050, Terceiro Distrito, CEP 76902-500, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.355.714/0001-61; atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada “IES” ou “instituição de ensino”, vêm divulgar o presente Regulamento (“REGULAMENTO”) que versa sobre as condições gerais, restrições e demais assuntos da oferta de parcelamento Novo PAR.

## **2. OFERTA**

2.1. O NOVO PAR é a oferta de parcelamento das mensalidades para os alunos calouros e veteranos, que permite dividir a(s) mensalidade(s) em 2 parcelas iguais. O aluno que preencher todos os requisitos listados neste regulamento, poderá solicitar a contratação do parcelamento.

2.1.1. Definições básicas da oferta:

- O aluno deve estar matriculado regularmente, independente da forma de ingresso
- Válido para **2º Semestre de 2023 (2023.2)**
- Válido para **Captação e Renovação**

- Cursos: **Todos os cursos são elegíveis, exceto Medicina**  
*Verificar previamente se há vagas disponibilizadas para o seu curso.*
- Modalidades: **Graduação Presencial, Digital (100% EaD), semipresencial e Flex**
- Tipo: **Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo**
- Locais de oferta: **todas as unidades da marca Estácio.**

2.2. Este benefício terá vagas limitadas. Cabendo exclusivamente à ESTÁCIO a decisão sobre quais períodos, cursos, turnos, localidades e o número total de vagas disponíveis, bem como de que forma se dará a distribuição das vagas elegíveis ao NOVO PAR. Desde já, fica estabelecido que o curso de medicina não poderá ser beneficiado com o NOVO PAR.

2.3. Os alunos não poderão se beneficiar do NOVO PAR, caso não atendam também às regras previstas no contrato educacional, possuam débitos em aberto com a ESTÁCIO ou estejam com o CPF irregular junto à Receita Federal.

### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Além do estipulado acima, a oferta de NOVO PAR possui condições adicionais específicas, como descrito a seguir:

#### 3.1. NOVO PAR **SEM** BOLSA

- Não é cumulativa com bolsas, descontos, financiamentos, convênios, campanhas ou promoções.
- Necessário solicitar o produto através do Portal do Aluno, na aba “SIA >> Financeiro >> NOVO PAR”.

#### 3.2. NOVO PAR **COM** BOLSA

- Necessário solicitar o produto através do Portal do Aluno, na aba “SIA >> Financeiro >> NOVO PAR”.
- Cumulativa **apenas** com a bolsa específica do NOVO PAR definida em **30% para o semestre contratado.**
- **Critérios para elegibilidade:**
  - a) Ser aluno veterano a partir do 4º período (presencial) ou veterano a partir do 3º período (EAD);
  - b) Estar adimplente com as mensalidades;
  - c) Rendimento acadêmico (CR) igual ou superior a 7,0 no semestre anterior.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O ALUNO fica ciente **que deverá abrir mão de quaisquer outros benefícios, descontos ou formas de pagamento alternativas** que porventura venha a fazer jus nos meses indicados para o parcelamento através do Novo PAR. Exceto bolsa específica do Novo PAR com Bolsa (Ver cláusula 3.2.).

#### 4.1.1. **DIS**

- O benefício da DIS poderá ser concedido normalmente nos meses iniciais. A forma de pagamento NOVO PAR será aplicada nos meses posteriores aos

meses com DIS. As parcelas diluídas da diluição (DIS) virão somadas as parcelas do NOVO PAR nos meses seguintes.

4.2. O valor objeto do NOVO PAR compreende tão somente os valores relativos às mensalidades acadêmicas do SEMESTRE CONTRATADO. Parcelas da diluição (DIS) e Serviços adicionais requisitados pelo ALUNO que acarretem em cobrança de valores, tais como, mas não se limitando a segunda chamada de provas, declarações, atestados, diploma em papel especial, e outros serviços aqui não descritos, não fazem parte do parcelamento, e deverão ser quitados normalmente perante a ESTÁCIO, conforme informado quando da requisição dos serviços em questão.

4.3. **O contrato de parcelamento do NOVO PAR possui vigência semestral e não possui renovação automática.** Portanto, cabe ao ALUNO, a cada novo semestre, se desejado e caso o ALUNO atenda a todos os requisitos necessários para a renovação previstos no contrato e no regulamento do PARCELAMENTO para tanto, bem como a ESTÁCIO venha a oferecer a possibilidade de parcelamento para o semestre seguinte, **renovar o seu contrato**, seguindo as regras vigentes no período da nova contratação.

4.3.1. Para efetuar a continuidade do parcelamento, o ALUNO deverá, além de observar o estrito cumprimento das regras e obrigações previstas no REGULAMENTO, CONTRATO DE PARCELAMENTO e EDUCACIONAL, efetuar a renovação da matrícula **até o último dia do respectivo período de renovação de matrícula da Instituição de Ensino.**  
As datas de encerramento dos períodos acadêmicos poderão ser consultadas no Calendário Acadêmico e/ou em sua unidade.

4.4. Ressalta-se desde já que o NOVO PAR não desobriga o ALUNO no tocante às suas obrigações financeiras, relativas ao pagamento futuro do período acadêmico matriculado, originando o contrato do NOVO PAR.

## 5. DO PAGAMENTO E VALORES

5.1. O pagamento será feito através de parcelas mensais e consecutivas correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor integral das mensalidades acadêmicas, sendo o valor dividido em um número de parcelas suficientes para quitação integral das mensalidades. **Caso haja alteração no número de disciplinas/créditos durante a vigência do contrato, os valores das parcelas serão alterados.** Tais valores serão calculados de forma retroativa à primeira mensalidade, conforme regra do contrato de serviços educacionais.

5.2. **Cada mensalidade** será parcelada em **duas parcelas mensais sequenciais** de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada mensalidade. A ordem de cobrança das parcelas será pelas mensalidades mais antigas primeiro. Logo, a primeira mensalidade a ser parcelada será quitada nas duas primeiras parcelas mensais, a segunda mensalidade nas duas parcelas seguintes e assim por diante. Ou seja, **alteração no valor das mensalidades** motivado, por exemplo, por inclusão de disciplinas, **irá impactar parcelas em meses futuros.** Consulte os seus últimos boletos do parcelamento para entender qual mensalidade está sendo cobrada.

5.3. **As parcelas não se acumulam com as demais parcelas de um outro contrato de PARCELAMENTO**, de maneira a evitar cobrança simultânea, somente em caso de

assinatura de novos contratos de parcelamento do NOVO PAR. As parcelas do novo contrato começarão a ser cobradas após as parcelas do contrato anterior.

- 5.4. O valor da mensalidade a ser parcelada será **corrigido pelo índice IPCA** após 12 (doze) meses da data em que seria devida caso não houvesse parcelamento. A correção será aplicada em períodos de 12 (doze) meses até quitação total do contrato. Sobre o valor parcelado não incidirá juros de qualquer natureza.
- 5.5. O pagamento das parcelas do contrato de PARCELAMENTO deverá ser quitado normalmente, independentemente da situação acadêmica do ALUNO. Ou seja, caso o aluno venha a se formar ou desistir de seu curso (cancelamento, trancamento, evasão e demais situações), ainda deverá pagar as parcelas remanescentes do(s) contrato(s) de parcelamento.
- 5.6. Na hipótese de **atraso igual ou superior a 90 dias corridos no pagamento** de pelo menos uma das parcelas do contrato, haverá **cobrança antecipada do(s) contrato(s) firmados**.

## 6. RESCISÃO

- 6.1. O contrato do NOVO PAR poderá ser rescindindo voluntariamente em qualquer momento por solicitação do ALUNO (através de requerimento específico no SIA) ou, automaticamente, em qualquer hipótese de término/cancelamento do Contrato Educacional.
- 6.2. As parcelas do contrato do NOVO PAR deverão ser quitadas normalmente de acordo com os valores contratados. Podendo inclusive ser aplicadas multas e juros por inadimplência, ambos previstos no contrato educacional.

## PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE NOVO PAR

### NOVO PARCELAMENTO ESTÁCIO

#### 1. O que é o NOVO PAR?

É uma nova facilidade de pagamento oferecida pela Estácio para os veteranos (renovação) e calouros (captação). Com o novo programa de parcelamento, você pode parcelar as mensalidades do semestre (6 meses) em até 12x sem juros, ou seja, você ganha o dobro do tempo, pagando metade. Isso sem acumular as parcelas. Não esqueça de ler todo o regulamento e obtenha mais informações sobre o NOVO PAR suas condições de elegibilidade em <http://portal.estacio.br/estude-na-estacio/regulamentos-informacoes-legais.aspx>

#### 2. No próximo semestre, eu vou pagar as parcelas do NOVO PAR mais a Mensalidade?

As parcelas do NOVO PAR nunca se acumulam com a mensalidade do próximo período desde que você continue renovando semestralmente seu contrato com NOVO PAR. Com o NOVO PAR, você faz um contrato para cada período acadêmico e só começa a pagar um período com o NOVO PAR quando terminar de quitar o contrato anterior. Assim, as parcelas nunca se acumulam! Por exemplo, caso você tenha o NOVO PAR desde o início em um curso de 8 semestres:

|                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1º Período (Janeiro à Junho de 2020)</b><br>Valor do contrato: R\$3.000 (1º contrato)<br>Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$250,00<br>Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2020   | <b>5º Período (Janeiro à Junho de 2022)</b><br>Valor do contrato: R\$4.200 (5º contrato)<br>Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$350,00<br>Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2024  |
| <b>2º Período (Julho à Dezembro de 2020)</b><br>Valor do contrato: R\$3.300 (2º contrato)<br>Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$275,00<br>Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2021  | <b>6º Período (Julho à Dezembro de 2022)</b><br>Valor do contrato: R\$4.500 (6º contrato)<br>Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$375,00<br>Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2025 |
| <b>3º Período (Janeiro à Junho de 2021)</b><br>Valor do contrato: R\$3.600 (3º contrato)<br>Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$300,00<br>Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2022   | <b>7º Período (Janeiro à Junho de 2023)</b><br>Valor do contrato: R\$4.800 (7º contrato)<br>Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$400,00<br>Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2026  |
| <b>4º Período (Julho à Dezembro de 2021)</b><br>Valor do contrato: R\$3.900 (4º contrato)<br>Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$325,00<br>Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2023* | <b>8º Período (Julho à Dezembro de 2023)</b><br>Valor do contrato: R\$5.100 (8º contrato)<br>Forma de pagamento: 12 parcelas de R\$425,00<br>Pgto do contrato: Janeiro à Dezembro de 2027 |

*\*Provável formatura*

No exemplo acima, você pagou parte dos seus estudos durante o curso e a outra parte foi parcelada para depois. Nesse exemplo você ainda pagará parcelas referentes aos quatro últimos semestres após formado. Estudou os 8 períodos (48 meses) pagando metade e tem mais 48 meses para continuar pagando suas mensalidades parceladas. Sem acúmulo de parcelas.

Lembre-se que o valor das parcelas pode variar conforme a variação da sua mensalidade e grade acadêmica.

#### 3. Como aderir ao NOVO PAR?

A qualquer momento o aluno devidamente matriculado pode solicitar o NOVO PAR, basta registrar a solicitação através do Portal do Aluno (**SIA > Financeiro > Novo PAR**). Você ainda

pode escolher entre NOVO PAR COM BOLSA e NOVO PAR SEM BOLSA. Para a versão COM BOLSA, consulte a elegibilidade no item 3.2 deste regulamento.

Caso você ainda não seja aluno, matricule-se e faça a adesão ao programa NOVO PAR. Faça a matrícula na unidade de sua escolha, e após acessar o Portal do Aluno (SIA), solicite a contratação do Novo PAR.

#### 4. Qual a diferença do NOVO PAR COM BOLSA?

Com o NOVO PAR o aluno veterano sempre parcela a(s) mensalidade(s) do semestre no dobro do tempo. Isso sem juros e sem acúmulo de parcelas.

A diferença do Novo PAR **com bolsa**, é que permite que você **tenha uma bolsa de 30% de desconto**. Basta escolher o **NOVO PAR COM BOLSA**. Mas antes consulte as regras para elegibilidade no item 3.2.

#### 5. Como cancelar o meu NOVO PAR?

Você pode cancelar o contrato do NOVO PAR em qualquer momento durante sua graduação. Basta acessar o SIA e seguir os passos: “Atendimento > Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > SOLICITAR CANCELAMENTO DE CONTRATO PAR”. Mas, lembre-se de verificar a quitação das mensalidades já parceladas bem como valores adicionais, se aplicáveis.

#### 6. Quem pode aderir ao NOVO PAR? Quais são os requisitos?

**Todos os alunos calouros e veteranos** de graduação Presencial, semipresencial, Flex e EAD podem aderir ao programa NOVO PAR (sem bolsa). Já na versão NOVO PAR (com bolsa), apenas os veteranos. Consulte mais detalhes no item 3.2. deste regulamento.

Em tempo, o **NOVO PAR COM BOLSA** possui **requisitos adicionais específicos**:

- Ser aluno veterano a partir do 4º período (presencial) ou veterano a partir do 3º período (EAD);
- Estar adimplente com as mensalidades;
- Possuir o NOVO PAR com bolsa aplicado no semestre anterior ao solicitado;
- Rendimento acadêmico (CR) igual ou superior a 7,0 no semestre anterior.

O NOVO PAR (com ou sem bolsa) **não está disponível** para o curso de Medicina.

Adicionalmente, o programa possui um número total de vagas limitadas.

A decisão sobre o total de vagas, períodos, cursos, turnos e localidades serão elegíveis ao programa é de responsabilidade exclusiva da Estácio.

#### 7. Quais cursos podem aderir ao NOVO PAR?

O NOVO PAR possui vagas limitadas e apenas contemplará cursos e turnos específicos. Sendo de livre escolha e exclusivamente à ESTÁCIO a decisão sobre quais períodos, cursos, turnos e localidades serão elegíveis, o número total de vagas disponíveis, bem como de que forma se dará a distribuição das vagas.

Adicionalmente, o curso de Medicina não é elegível ao NOVO PAR.

## 8. Poderia me explicar os valores dos meus boletos? Como foi calculado?

Você mesmo consegue verificar o boleto do NOVO PAR. É muito simples. Pegue o valor da sua mensalidade integral (sem aplicação de descontos) e faça a divisão por 2. Sem o NOVO PAR, você pagaria 6x parcelas da sua mensalidade. Com o NOVO PAR, você pagará esse total do semestre em 12x parcelas.

Exemplo NOVO PAR **SEM BOLSA**:

Se a mensalidade do seu curso for de R\$1.000,00, você terá 2 boletos de R\$500,00, totalizando o valor da mensalidade. Cada boleto terá um vencimento diferente. Se sua mensalidade do mês de Janeiro for de R\$1.000, por exemplo, você pagará o primeiro boleto de R\$500,00 em Janeiro e o segundo no mês seguinte.

Assim, você ganha o dobro do tempo, pagando menos.

Exemplo NOVO PAR **COM BOLSA**:

Se a mensalidade do seu curso for de R\$1.000,00 e tiver uma bolsa de 30%, você terá 2 boletos de R\$350,00, totalizando o valor da mensalidade com desconto, R\$700,00. Cada boleto terá um vencimento diferente. Se sua mensalidade com bolsa do mês de Janeiro for de R\$700,00 por exemplo, você pagará o primeiro boleto de R\$350,00 em Janeiro e o segundo no mês seguinte. Assim, você ganha o dobro do tempo, pagando menos.

Lembre-se que contratando o NOVO PAR também para o próximo período, as parcelas de um período não se acumulam com a mensalidade. Em alguns casos, cobranças adicionais poderão ser somadas no seu boleto. **Como, por exemplo, parcelas da diluição DIS.**

Se ainda tiver com dúvidas sobre o seu Boleto, procure sua unidade ou abra um requerimento de “Análise de Boleto” (Requerimentos > Novo > Financeiro/Financiamento/Bolsa > Solicitar Análise de Boleto).

## 9. E depois de formado, o que vou pagar?

Com o NOVO PAR, você pagou parte dos seus estudos durante o curso e a outra parte foi parcelada para depois. No exemplo exposto (ver Pergunta Nº 2), você pagaria os contratos firmados do 5º período em diante.

Você continuará a acessar o SIA para obter o boleto a ser pago após a formatura. É a responsabilidade do aluno continuar a acessar o SAI e efetuar o pagamento dessas parcelas.

## 10. E se eu atrasar o pagamento do meu boleto?

Os boletos sempre estão disponíveis dentro do SIA (Campus Virtual) e no app da Estácio, mas, caso haja atraso, você consegue negociar o pagamento pelo próprio SIA (pelo portal do aluno online) ou na sua Unidade. Os débitos podem ser parcelados no cartão de crédito, em notas promissórias ou no cheque. Consulte as condições na sua unidade.

Fique atento, atrasos superiores a 90 dias poderão gerar inclusão do nome e CPF do aluno nos órgãos de proteção ao crédito.

### 11. E se eu atrasar a conclusão do curso?

Fique tranquilo, o NOVO PAR não tem limites de períodos contratados. Você contrata o NOVO PAR para cada período cursado.

### 12. Quanto tempo vou ficar pagando o NOVO PAR?

Com o NOVO PAR, você sempre ganha o dobro do tempo para pagar os seus estudos. Um exemplo: Contratando o NOVO PAR em 3 períodos/semestres (18 meses), você parcelou em 36 meses (dobro do tempo). O mesmo é válido para, 3 meses, 6 meses (1 período) ou 48 meses (curso inteiro de 8 semestres), parcelando em 6x, 12x e 96x, respectivamente.

### 13. Tenho que contratar o NOVO PAR todos os semestres?

Não. Você pode contratar o NOVO PAR para os semestres que desejar! Mas lembre-se que permanecendo com o NOVO PAR as parcelas nunca se acumulam.

### 14. Como e quando renovo o NOVO PAR?

A renovação deverá ser feita semestralmente. Para renovar o NOVO PAR, você só precisa solicitar através do Portal do Aluno em “SIA >> Financeiro >> NOVO PAR” Simples assim. Atenção, enquanto a solicitação para o período renovado não for deferida, você receberá os boletos sem parcelamento. Por isso, antecipe a sua renovação do NOVO PAR.

### 15. E se eu trocar de curso o que muda?

Antes de efetuar a troca, você precisa verificar na unidade se o curso de destino é elegível ao NOVO PAR e se possui vaga disponível. Caso seja possível, o NOVO PAR continuará. Parcelas referentes a períodos passados continuarão a ser cobradas. E as parcelas futuras serão ajustadas para a nova mensalidade.

### 16. Eu posso trocar de campus?

Você pode trocar de campus sem nenhuma alteração no NOVO PAR se a unidade for da mesma mantenedora. Saiba mais sobre a unidade e mantenedora clicando no link: <http://portal.estacio.br/unidades/localidade/>

### 17. Eu posso trancar a faculdade?

O trancamento ou cancelamento da matrícula pode ser feito conforme estabelecido no Contrato Educacional e Calendário Acadêmico. Fique atento que essa ação não desobriga do pagamento das parcelas já do contrato assinado bem como de outros débitos.

### 18. Posso ter NOVO PAR e Bolsa ao mesmo tempo?

Para alunos veteranos, sim, basta solicitar a opção NOVO PAR COM BOLSA.

O NOVO PAR COM BOLSA apenas é cumulativo com a bolsa de 30% específica do programa. Outras bolsas e descontos não são cumulativas com a oferta do NOVO PAR (com ou sem bolsa). Consulte as regras de elegibilidade no item 3.2

### 19. Posso ter NOVO PAR e DIS ao mesmo tempo?

Você poderá ter o benefício do DIS nos meses iniciais e o NOVO PAR nos meses seguintes. Lembre-se que as parcelas diluídas da diluição (DIS) virão somadas as parcelas do NOVO PAR nos meses seguintes.

## 20. Posso antecipar os pagamentos do NOVO PAR?

É possível antecipar o contrato do NOVO PAR abrindo um requerimento no SIA pedindo esta antecipação total do contrato. Fique atento que não há possibilidade de antecipação parcial. Disponível em: SIA >> Financeiro >> Financiamento >> Bolsa >> Solicitar Análise de Boleto)

## 21. Onde acesso o meu boleto NOVO PAR?

Todos os boletos da Estácio estão disponíveis no SIA (Campus Virtual) em (Financeiro > Informações Financeiras) e também pelo aplicativo da Estácio!

## 22. Como vou acessar os meus boletos futuros quando sair da faculdade?

Fique tranquilo que seu acesso ao SIA continuará o mesmo e você pode retirar do boleto dentro do SIA e no Aplicativo. Mesmo depois de formado, lembre-se de acessar o SIA (portal do aluno online) para emitir o seu boleto e pagar a parcela remanescente do NOVO PAR.

## 23. Eu já tenho o PAR, posso mudar para o NOVO PAR?

Os alunos que possuem ou já possuíram o benefício do PAR poderão pedir o NOVO PAR caso façam a quitação total dos contratos já firmados.

## 24. Posso alternar entre NOVO PAR COM BOLSA e SEM BOLSA?

Sim. Os alunos podem trocar entre as opções a cada renovação. Basta solicitar a opção desejada durante o período de renovação, mas antes consulte as regras de elegibilidade no item 3 deste regulamento.

## 25. Eu preciso contratar o NOVO PAR para o semestre inteiro?

Não! Com o NOVO PAR, você pode parcelar apenas as mensalidades restantes, se desejar. Por exemplo: você já pagou 2 mensalidades sem o parcelamento e quer pedir o NOVO PAR para os 4 meses restantes do semestre.

## 26. Posso renovar apenas a matrícula?

Caso você renove apenas sua matrícula acadêmica, o seu parcelamento não será renovado automaticamente para o próximo semestre. Assim, é possível que você pague as parcelas do contrato anterior mais as mensalidades do semestre renovado sem o parcelamento.

## 27. Como e quando eu renovo o contrato?

Semestralmente, ao renovar sua matrícula acadêmica, você deve renovar também o contrato de parcelamento para o próximo semestre. Dessa forma, você garante que as parcelas não se acumulem com as mensalidades. A renovação é feita como na primeira contratação, ou seja, basta seguir os mesmos passos realizados na contratação para renovar seu contrato de parcelamento.